



AVALIAÇÃO ATUARIAL

PREVIG

**Instituto de Assistência, Previdência e Pensões dos Servidores
Públicos Municipais de Iguaba Grande**

Data base: 31/12/2014

**Julio Machado Passos
Atuário MIBA nº 1.275
Empresa CIBA nº 116**

Avaliação Atuarial



PREVIG

Instituto de Assistência, Previdência e Pensões dos Servidores
Públicos Municipais de Iguaba Grande

1. Apresentação e objetivo	4
2. Bases cadastrais	5
2.1. Bases de Dados	5
2.2. Análise qualitativa dos dados cadastrais	6
2.2.1. Servidores Ativos	6
2.2.1.1. Resultado da Análise Qualitativa	6
2.2.1.2. Informações ausentes	7
2.2.2. Servidores Inativos	8
2.2.2.1. Resultado da Análise Qualitativa	8
2.2.2.2. Informações ausentes	9
2.2.3. Pensionistas	10
2.2.3.1. Resultado da Análise Qualitativa	10
2.2.3.2. Informações ausentes	10
3. Bases técnicas	12
3.1. Hipóteses Econômicas e Biométricas	12
3.2. Regimes Financeiros e Métodos de Capitalização	14
3.3. Tempo de Contribuição Anterior	16
3.4. Plano de Custeio Vigente	16
3.4.1. Receitas de Contribuição	16
3.4.2. Outras fontes de receita	16
3.4.3. Aportes Lei Nº 760/2007	16
3.5. Plano de Benefícios	17
3.5.1. Aposentadoria por Tempo de Contribuição	18
3.5.2. Aposentadoria por Idade e Compulsória	18
3.5.3. Aposentadoria por Invalidez	19
3.5.4. Aposentadoria Especial	20
3.5.5. Salário-família	20
3.5.6. Salário-maternidade	20
3.5.7. Auxílio-doença	21
3.5.8. Pensão por morte	22



3.5.9 Auxílio-reclusão	22
4. Informações econômicas e financeiras	24
4.1 Compensação Previdenciária	24
4.2 Patrimônio Líquido	24
4.3 Despesas administrativas	25
4.4 Taxa de Crescimento Salarial	26
4.5 Taxa de Crescimento dos Benefícios	27
5. Resultados Atuariais	28
5.1. Compensação Financeira Previdenciária	28
5.2 Valor Presente dos Benefícios Futuros (VPBF)	30
5.3 Valor Presente dos Salários Futuros	30
5.4 Valor Presente das Contribuições Futuras	31
5.5. Plano de Custeio – Método Agregado	32
5.6. Plano de Custeio – Método PUC	33
5.7. Reservas Matemáticas e Saldo Actuarial	34
5.8. Equacionamento do déficit	35
6. Política de Investimentos	37
7. Rentabilidade dos Investimentos	38
8. Parecer Actuarial	39
Anexo I	43
Anexo II	45
Anexo IV	50

1. Apresentação e objetivo

Através do presente estudo atuarial realizamos a avaliação do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Iguaba Grande, administrado do Instituto de Assistência, Previdência e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Iguaba Grande - PREVIG.

Os dados para este estudo foram extraídos do banco de dados do RPPS, o qual possui as condições e elementos necessários para o trabalho a ser realizado. O estudo está em conformidade com todo o ordenamento legal federal vigente.

Este relatório apresenta um diagnóstico do sistema previdenciário sob a ótica atuarial visando mensurar o valor das Reservas Matemáticas e de um possível Déficit ou Superávit Atuarial. Também são apontadas alíquotas de contribuição necessárias para o Equilíbrio Atuarial.

Por fim, cabe dizer que para o estudo, objeto deste trabalho, os cálculos se basearam em metodologias e formulações consagradas internacionalmente, as quais atendem as normas gerais previstas na legislação federal, vigente.

2. Bases cadastrais

2.1. Bases de Dados

As informações individuais dos servidores, seus dados cadastrais, constituem os elementos mais importantes para um cálculo atuarial confiável e consistente. As variáveis como data de nascimento, data de ingresso no serviço público e os vencimentos são essenciais para determinar a data em que os servidores irão adquirir o direito aos benefícios e o valor dos mesmos.

Os cálculos foram realizados com a data base de 31/12/2014.

Foram utilizadas informações individuais dos servidores ativos, inativos e dos pensionistas:

Situação da População Coberta	Quantidade		Idade Média	
	Feminino	Masculino	Feminino	Masculino
Ativos	720	418	43	43
Aposentados por Tempo de Contribuição ou idade	34	15	65	70
Aposentados por Invalidez	23	9	57	54
Pensionistas	17	10	51	51

Situação da População Coberta	Folha mensal (R\$)		Remuneração Média (R\$)	
	Feminino	Masculino	Feminino	Masculino
Ativos	941.746,34	485.572,42	1.307,98	1.161,66
Aposentados por Tempo de Contribuição ou idade	39.960,42	13.864,55	1.175,31	924,30
Aposentados por Invalidez	31.018,56	13.577,21	1.348,63	1.508,58
Pensionistas	12.686,91	7.417,55	746,29	741,76

Na análise comparativa com a base de dados utilizada na Avaliação Atuarial anterior foi constatada um aumento da folha mensal dos segurados ativos em 31,37%, e sua quantidade de segurados aumentou em 16,96%. Na folha de inativos a variação positiva foi de 92,19% no mesmo período, e na quantidade de aposentadorias houve aumento de 50,00%. A folha mensal dos pensionistas obteve um variação positiva de 16,65% e um aumento de 8,00% na quantidade.

Dados		Dez/2013	Dez/2014	Varição
Quantidade	ativos	973	1.138	16,96%
	inativos	54	81	50,00%
	pensionistas	25	27	8,00%
Folha mensal (R\$)	ativos	1.086.486,18	1.427.318,76	31,37%
	inativos	51.211,01	98.420,74	92,19%
	pensionistas	17.234,41	20.104,46	16,65%
Valor médio (R\$)	ativos	1.116,64	1.254,23	12,32%
	inativos	948,35	1.215,07	28,12%
	pensionistas	689,38	744,61	8,01%

2.2 Análise qualitativa dos dados cadastrais

2.2.1. Servidores Ativos

2.2.1.1. Resultado da Análise Qualitativa

A tabela a seguir aponta as quantidades de registros detectados, através dos procedimentos de crítica dos dados. É importante observar que a ocorrência de algumas destas informações poderão implicar em inconsistências nos dados da população abrangida.



Teste Lógico	Ocorrências	Percentual
Idade inferior a 18 anos	0	0,00%
Admissão após CRFB/88 e idade na posse inferior a 18	0	0,00%
Admissão antes CRFB/88 e idade na posse inferior a 14	0	0,00%
Data de nascimento posterior à data da posse	0	0,00%
Data de nascimento igual à data da posse	0	0,00%
Salário de referência de benefício superior ao Salário de referência de contribuição	0	0,00%
Salário inferior ao salário mínimo federal	63	5,53%
Salário superior ao teto do funcionalismo público, conforme Legislação local vigente	0	0,00%
Salário de referência de benefício não informado	0	0,00%
Idade de início contribuição inferior a 14 anos	0	0,00%

2.2.1.2. Informações ausentes

A tabela a seguir apresenta as quantidades de informações ausentes no arquivo, separadamente por campo.

Solicitados	Ausências	Percentual
Matrícula	0	0,00%
Data de nascimento	0	0,00%
Data de ingresso no serviço público	0	0,00%
Data de ingresso no último cargo	1.139	100%
Tempo de serviço vinculado a outro RPPS	0	0,00%
Tempo de serviço vinculado ao INSS	0	0,00%
Sexo	0	0,00%
Estado Civil	0	0,00%
SRC - salário de referência de contribuição	0	0,00%

Solicitados	Ausências	Percentual
SRB - salário de referência de benefício	0	0,00%
Tipo de cargo	0	0,00%
Enquadramento no §4º, art 40 da Constituição	1.139	100%
Órgão	0	0,00%
Plano	1.139	100%

2.2.2. Servidores Inativos

2.2.2.1. Resultado da Análise Qualitativa

A tabela a seguir aponta as quantidades de registros detectados, através dos procedimentos de crítica. É importante observar que algumas destas informações poderão estar inconsistentes.

Teste Lógico	Ocorrências	Percentual
Idade na data de início de benefício superior a 70	1	1,23%
Mulher aposentada, que não seja invalidez, antes de completar 45 anos	0	0,00%
Homem aposentado, que não seja invalidez, antes de completar 50 anos	0	0,00%
Aposentado por invalidez de idade inferior a 18 anos	0	0,00%
Data de nascimento posterior à data da posse	0	0,00%
Data de nascimento igual à data da posse	0	0,00%
Data de nascimento igual à data de início de benefício	0	0,00%
Data de início de benefício igual à data da posse	0	0,00%
Data de início de benefício posterior à data base dos dados	0	0,00%
Data de admissão posterior à data de início de benefício	2	2,47%
Admissão após CRFB/88 e idade na posse inferior a 18	0	0,00%
Admissão antes CRFB/88 e idade na posse inferior a 14	0	0,00%
Idade de início contribuição inferior a 14 anos	0	0,00%
Valor do benefício inferior ao salário mínimo federal	0	0,00%

Teste Lógico	Ocorrências	Percentual
Valor do benefício superior ao teto funcionalismo público	0	0,00%
Data de nascimento inconsistente	0	0,00%

2.2.2.2. Informações ausentes

A tabela a seguir apresenta as quantidades de informações ausentes no arquivo, separadamente por campo.

Solicitados	Ausências	Percentual
Matrícula	0	0,00%
Data de nascimento	0	0,00%
Data de início do Benefício	0	0,00%
Data de admissão	0	0,00%
Tipo de aposentadoria	0	0,00%
Enquadramento no §4º, art 40 da Constituição	81	100%
Valor do benefício	0	0,00%
Sexo	0	0,00%
Estado civil	0	0,00%
Tempo de serviço vinculado a outro RPPS	81	100%
Tempo de serviço vinculado ao INSS	81	100%
Órgão	0	0,00%
COMPREV situação	81	100%
COMPREV valor pro-rata	81	100%
Doença incapacitante enquadrado no §21, art 40 Constituição	81	100%
Plano	81	100%
Tipo de Cargo	0	0,00%

2.2.3. Pensionistas

2.2.3.1. Resultado da Análise Qualitativa

A tabela a seguir aponta as quantidades de registros detectados, através dos procedimentos de crítica dos dados. É importante observar que algumas destas informações poderão estar inconsistentes.

Teste Lógico	Ocorrências	Percentual
Data de nascimento posterior à data de início de benefício	0	0,00%
Pensionista vitalício com idade inferior a 18 anos	0	0,00%
Pensionista temporário com idade superior a 21 anos	0	0,00%
Data de Início de Benefício inconsistente	0	0,00%
Valor recebido pelo pensionista superior ao teto do funcionalismo público	0	0,00%

2.2.3.2. Informações ausentes

A tabela a seguir apresenta as quantidades de informações ausentes no arquivo, separadamente por campo:

Solicitados	Ausências	Percentual
Matrícula	27	100%
Tipo de cargo do instituidor da pensão	27	100%
num identificador do pensionista	0	0,00%
Data de nascimento	0	0,00%
Data de início do Benefício	0	0,00%
Tipo de Pensão	27	100%
Valor do benefício	0	0,00%
Sexo	0	0,00%



Solicitados	Ausências	Percentual
Órgão	0	0,00%
COMPREV situação	27	100%
COMPREV valor pro-rata	27	100%
Doença incapacitante enquadrado no §21, art 40 Constituição	27	100%
Vínculo com servidor	27	100%
Plano	27	100%
Pensionista inválido	27	100%

3. Bases técnicas

As bases técnicas são compostas pela metodologia de cálculo estabelecida na Nota Técnica Atuarial, pelos Regimes Financeiros, pelos Métodos de Financiamento e por hipóteses econômicas, estatísticas e biométricas que devem ser adequadas ao RPPS e às características dos segurados. A partir das bases técnicas o atuário calcula e mensura os recursos (patrimônio) necessários para a cobertura dos benefícios oferecidos (compromissos) pelo respectivo Plano de Benefícios e determina formas de financiar tais necessidades de capital.

3.1 Hipóteses Econômicas e Biométricas

A hipótese de rotatividade é utilizada para estimar a saída de segurados ativos por exoneração ou demissão. Seu efeito imediato nos cálculos atuariais é a redução dos compromissos do plano em decorrência de saída. Por força da Compensação Previdenciária os servidores desligados do plano, ainda em atividade, acarretarão em despesas futuras. Por este motivo a hipótese de rotatividade não foi utilizada nos cálculos por ser inadequada a este Plano de Benefício.

No âmbito do serviço público o ingresso de futuros segurados ativos se dá pela realização de concurso público. A realização destes concursos e sua frequência são decorrentes das necessidades de recomposição do quadro de servidores nas funções e atividades eminentemente executadas pela municipalidade, conforme a Constituição Federal. Devido à ausência de periodicidade na realização de concursos públicos, pela impossibilidade de planejamento destes em médio ou longo prazo, e pelas constantes modificações na gestão pública em função de novas tecnologias e metodologias, o presente estudo não estimou populações futuras de segurados ativos.

As hipóteses biométricas compreendem as Tábuas de Composição Familiar, Tábuas de Probabilidades de Mortalidade Geral, de Mortalidade de Inválidos e de entrada em invalidez permanente. As hipóteses econômicas são compostas pela Taxa de Inflação, Taxa Real Anual de Retorno de Investimentos (taxa de juros),

Taxa Real Anual de Crescimento Salarial, Taxa Real Anual de Crescimento dos Benefícios, Taxa Real Anual de Crescimento do Benefício Máximo do INSS e Taxa de Despesas Administrativas.

A Tábua de Entrada em Invalidez Permanente utilizada foi a Álvaro Vindas, enquanto para a Composição Familiar foi adotada uma Tábua de Experiência. Conforme exigência da Portaria MPS nº 403/2008, foram utilizadas as Tábuas atuais de Mortalidade Geral e de Mortalidade de Inválidos elaboradas pelo IBGE, especificamente a IBGE-2012.

Para a Taxa de Inflação foi escolhido o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, auferido mensalmente pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, por ser considerado aquele que melhor representa a variação salarial dos servidores públicos. O INPC também é um indexador para os benefícios que não apresenta paridade de reajuste, o que se alinha com a política de investimentos.

A Taxa Real Anual de Retorno de Investimentos em composição com o Índice de Inflação define a meta atuarial de retorno de investimentos. O valor utilizado nos cálculos é para essa taxa real foi de 6,0% ao ano, o máximo permitido em lei.

Para a Taxa Real Anual de Crescimento Salarial foi considerado o valor de 1,0% ao ano para o cálculo, que é o mínimo permitido pela legislação federal. O item 4.4 exhibe a justificativa do valor da taxa utilizada.

Para a Taxa Real Anual de Crescimento dos Benefícios, foi considerado o valor de 0% ao ano para o cálculo, cuja justificativa encontra-se no item 4.5 deste relatório.

A Taxa de Despesas Administrativas adotada no cálculo foi de 2,00%, conforme informado pelo RPPS.

A seguir encontra-se um quadro com o resumo das principais características das hipóteses financeiras e biométricas do Plano.

Premissas	Avaliação anterior	Avaliação atual	Comentário
Rotatividade	Não aplicado	Não aplicado	Mantido
Geração futura de novos entrados	Não aplicado	Não aplicado	Mantido
Composição Familiar	Tábua de experiência	Probabilidade de 80%	Alterado
Tábua de mortalidade	IBGE-2011	IBGE-2012	Alterado*
Tábua de entrada em invalidez	Álvaro Vindas	Álvaro Vindas	Mantido
Tábua de mortalidade de inválidos	IBGE-2011	IBGE-2012	Alterado*
Inflação	INPC	INPC	Mantido
Taxa Real Anual de Retorno de Investimentos	6,00%	6,00%	Mantido
Taxa Real Anual de Crescimento Salarial	1,00%	1,00%	Mantido
Taxa Real Anual de Crescimento do Benefício	0,00%	0,00%	Mantido
Taxa de Despesas Administrativas	2,00%	2,00%	Mantido

*Conforme a portaria 403: "Art.6º: (...)Tábua atual de mortalidade elaborada para ambos os sexos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas –IBGE, divulgada no endereço eletrônico do MPS (...), como limite mínimo de taxa de sobrevivência."

3.2 Regimes Financeiros e Métodos de Capitalização

Os benefícios de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, Aposentadoria por Idade, Aposentadoria Compulsória e Pensão gerada por morte de inativos são financiados pelo Regime de Capitalização. Tal característica é justificada por serem benefícios de prestação continuada cujos valores são expressivos. As aposentadorias são benefícios programados, enquanto as pensões que se desdobram destes benefícios somente serão concedidas depois de encerrado o período programado que precede a aposentadoria. O presente estudo utilizou o método Agregado como método de capitalização.

Já os benefícios de Aposentadoria por Invalidez e Pensão gerada por morte de ativos são financiados por Repartição de Capitais de Cobertura, pois são considerados benefícios de risco. Além disto, também são benefícios de prestação continuada e de valor expressivo.



Para benefícios como os descritos anteriormente, é utilizada a formação coletiva de reservas financeiras com o objetivo de suportar o impacto que poderá advir em consequência de concessões dos mesmos (benefícios), em especial nas reservas financeiras do Regime, diante da ocorrência de fatores atípicos.

Os benefícios de Salário-família, Salário-maternidade, Auxílio-doença e Auxílio-reclusão serão tratados pelo Regime Financeiro de Repartição Simples devido ao seu caráter aleatório de baixa incidência, ao seu valor não muito expressivo e a sua temporalidade.

O quadro a seguir resume os Regimes Financeiros e o Método de Capitalização adotado para financiar cada tipo de benefício, conforme a Nota Técnica Atuarial.

Benefícios	Regime Financeiro	Método de capitalização
Aposentadoria por tempo de contribuição	Capitalização	Agregado
Aposentadoria por idade	Capitalização	Agregado
Aposentadoria por Invalidez	Repartição de capitais de cobertura	--
Aposentadoria compulsória	Capitalização	Agregado
Pensão por morte de servidor em atividade	Repartição de capitais de cobertura	--
Pensão por morte de aposentado voluntário ou compulsório	Capitalização	Agregado
Pensão por morte de aposentado por invalidez	Repartição de capitais de cobertura	--
Salário-família	Repartição simples	--
Salário-maternidade	Repartição simples	--
Auxílio-doença	Repartição simples	--
Auxílio-reclusão	Repartição simples	--

3.3 Tempo de Contribuição Anterior

As informações referentes ao tempo de contribuição dos servidores antes de seu ingresso no município não foram todas encaminhadas pelo RPPS. Por esse motivo, o tempo de contribuição anterior dos servidores foi estimado a partir da experiência da empresa em 1.884 dias.

3.4 Plano de Custeio Vigente

São consideradas componentes do Plano de Custeio todas as fontes de receitas do Regime Próprio de Previdência Social.

3.4.1 Receitas de Contribuição

A legislação municipal determina a contribuição dos servidores ativos em 11,00%. Os inativos e pensionistas contribuem com o mesmo percentual, porém somente sobre a parcela do valor do benefício que superar o teto do INSS.

A alíquota de contribuição do Patronal é de 11,00% sobre a folha dos servidores ativos, conforme determina Lei nº 760/2007.

3.4.2 Outras fontes de receita

Também poderão compor receitas do PREVIG os rendimentos patrimoniais, aportes dos Entes Públicos Municipais, valores a receber a título de Compensação Previdenciária e, ainda, o excedente de capitalização das reservas financeiras.

3.4.3 Aportes Lei Nº 760/2007

Conforme a Lei Municipal Nº 760/2007, é de responsabilidade financeira da Prefeitura Municipal:



- a) Inativos e pensionistas que tiveram benefícios concedidos até 19 de abril de 2007;
- b) Servidores efetivos ativos que completarem os requisitos necessários para requererem aposentadoria integral até 31 de dezembro de 2016;
- c) Servidores efetivos, não relacionados na alínea anterior, que entrarem em gozo de benefício até 31 de dezembro do ano de 2016.

3.5 Plano de Benefícios

A legislação municipal prevê os seguintes benefícios a serem administrados pelo RPPS:

Quanto ao segurado

- Aposentadoria por tempo de contribuição
- Aposentadoria por idade
- Aposentadoria por invalidez
- Aposentadoria compulsória
- Aposentadoria especial
- Salário-família
- Salário-maternidade
- Auxílio-doença

Quanto ao dependente

- Pensão por morte
- Auxílio-reclusão

É considerado segurado do plano todo o servidor ativo efetivo, o servidor ativo estável, o servidor inativo e o pensionista cujo benefício seja de responsabilidade do Regime Próprio de Previdência.

São considerados como dependentes do servidor o cônjuge, a companheira ou o companheiro em qualquer idade, desde que comprovada tal união perante o RPPS, filhos não emancipados com idades menores que 21 anos, ou considerados perante o Código Civil como maiores e capazes, ou inválidos. Na ausência dos dependentes, anteriormente relacionados, os pais do servidor serão considerados dependentes para efeito de recebimento dos benefícios, desde que atendidas às normas legais vigentes.

3.5.1 Aposentadoria por Tempo de Contribuição

Trata-se de benefício de renda mensal, de opção voluntária, programado, vitalício e de prestação continuada, concedida aos segurados desde que atendido o intervalo de tempo de contribuição para sua obtenção. Este benefício terá o abono natalino (13º benefício). O direito ao benefício de aposentadoria por tempo de contribuição é adquirido após o servidor cumprir as exigências: idade mínima; tempo mínimo de contribuição; tempo mínimo no exercício de atividade no serviço público; tempo mínimo de período na carreira. Esses tempos variam conforme o sexo do segurado e data de ingresso no serviço público.

A partir da vigência da Emenda Constitucional nº 41, aprovada em dezembro de 2003, os servidores passaram a ter no artigo 40 da Constituição diferentes modalidades de aposentadoria em função da data de ingresso no serviço público, do sexo, da atividade exercida, dos tempos efetivos no cargo e na carreira.

3.5.2 Aposentadoria por Idade e Compulsória

É um benefício de renda mensal, voluntário ou compulsório, programado, vitalício e de prestação continuada, concedido aos segurados com base na média do tempo contributivo. Este benefício também obriga ao pagamento do abono natalino (13º benefício). O direito ao benefício é adquirido após o servidor atingir a idade mínima necessária.

Este benefício possui duas modalidades: voluntária e compulsória.



Na modalidade voluntária os servidores do sexo masculino e feminino adquirem o direito ao atingir a idade de 65 ou 60 anos, respectivamente. Àqueles que têm tempo de contribuição, exclusivamente como efetivo exercício na função de magistério, na educação infantil e no ensino fundamental e médio terão a idade mínima reduzida em 5 anos.

O valor do benefício será calculado com base na última remuneração-de-contribuição como ativo ou na média das remunerações-de-contribuição desde julho de 1994 e terá valor proporcional ao tempo de contribuição.

Já na modalidade compulsória, o benefício é concedido ao segurado ativo que completar 70 anos. O valor do benefício será calculado com base na última remuneração-de-contribuição como ativo ou na média das remunerações-de-contribuição desde julho de 1994 e terá valor proporcional ao tempo de contribuição, ressaltando-se a garantia de recebimento mínimo ao salário mínimo federal vigente.

3.5.3 Aposentadoria por Invalidez

É considerado um benefício de renda mensal, involuntário, que iniciou devido a uma situação imprevista, vitalício e de prestação continuada, concedido aos segurados mediante a consecução de alguns fatores. Este benefício contém o abono natalino (13º benefício).

O direito ao benefício é adquirido após o servidor se tornar incapaz, permanentemente, para a vida laborativa. Por ter caráter aleatório é considerado benefício de risco e a data de sua concessão é imprevisível ou não programada. Os servidores que estiverem durante 24 (vinte e quatro) meses consecutivos, percebendo o benefício de auxílio-doença serão considerados aposentados por invalidez para efeito deste estudo atuarial, aderente às regras praticadas no INSS.

O valor do benefício será equivalente à última remuneração-de-contribuição como ativo nos casos caracterizados com invalidez motivada por doença grave, contagiosa ou incurável, na forma da lei, ou por acidente de trabalho. Nos demais

casos, o benefício será calculado com base na última remuneração-de-contribuição como ativo e terá valor proporcional ao tempo de contribuição.

3.5.4 Aposentadoria Especial

O professor que comprove, exclusivamente, tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, quando da aposentadoria prevista nesta Lei, terá os requisitos de idade e de tempo de contribuição reduzidos em 05 (cinco) anos.

São consideradas funções de magistério as exercidas por professores no desempenho de atividades educativas, quando exercidas em estabelecimento de educação básica, formada pela educação infantil, ensino fundamental e médio, em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício de docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico.

3.5.5 Salário-família

É uma remuneração mensal, imprevisível antes da gravidez ou nascimento, sendo temporário e concedido aos segurados ativos que possuam filhos menores de 15 anos. Possui caráter social e de assistência, visando auxiliar o segurado de baixa renda para a criação e manutenção do(s) filho(s).

O direito ao benefício é adquirido a partir do nascimento do filho. Por ter caráter aleatório é considerado benefício de risco e a data de sua concessão é imprevisível.

3.5.6 Salário-maternidade

Trata-se de renda mensal imprevisível e temporário concedido aos segurados ativos do sexo feminino.



Possui caráter social e financeiro e busca compensar o segurado pelo afastamento temporário do trabalho em decorrência do nascimento de filho. Por ter caráter aleatório é considerado benefício de risco.

O benefício terá duração de até 120 dias e seu início se dará, à escolha do segurado, dentro do período compreendido entre o parto e o 28º dia anterior.

Para as mães adotivas o tempo de duração do benefício será reduzido a 60 dias, caso o filho tenha de 1 a 4 anos de idade e 30 dias caso o filho tenha de 4 a 8 anos de idade.

É considerado o benefício para o parto ou nascimento ocorridos a partir da 23ª semana de gestação, inclusive natimorto.

O valor será equivalente à última remuneração-de-contribuição.

3.5.7 Auxílio-doença

O auxílio doença é um benefício de renda mensal concedido aos segurados ativos. Esse benefício é involuntário, aleatório e temporário e possui características de compensação e ou indenizatória ao segurado pela perda temporária da capacidade laborativa.

O direito ao benefício será concedido ao servidor a partir do 16º (décimo sexto) dia de afastamento de suas funções em decorrência de acidente ou doença. Por ter caráter aleatório é considerado benefício de risco e a data de sua concessão é imprevisível. A duração máxima deste benefício é de 24 meses, ressalvando-se, naturalmente, outra prescrição médica legal.

O valor do auxílio será equivalente à última remuneração-de-contribuição, até porque no período do afastamento o servidor não perde as suas prerrogativas.

3.5.8 Pensão por morte

Considerado um benefício de renda mensal, involuntário, aleatório, vitalício ou temporário e de prestação continuada concedido aos dependentes dos segurados. Este benefício terá o abono natalino (13º benefício). O direito ao benefício é adquirido a partir da data de falecimento do segurado, ativo ou inativo. Em caso de morte presumida, o benefício será concedido atendidas as formalidades legais.

Por ter caráter aleatório, é considerado benefício de risco, bem como a data de sua concessão é imprevisível.

O benefício será temporário para o filho ou filha que não sejam inválidos e cessará quando o dependente completar 21 anos ou quando de seu falecimento ou sua emancipação.

Para os demais dependentes o benefício será vitalício.

O benefício cujo direito foi adquirido após 31 de dezembro de 2003 terá seu valor equivalente à última remuneração-de-contribuição do segurado, enquanto ativo ou, ao último provento do segurado enquanto inativo, com redução de 30% da parcela que exceder ao benefício máximo do Regime Geral de Previdência Social.

3.5.9 Auxílio-reclusão

Com características de benefício de renda mensal, involuntário, aleatório e temporário, o auxílio reclusão é concedido aos dependentes dos segurados ativos de baixa renda e possui a finalidade de assegurar uma renda mínima devido à perda temporária da remuneração do segurado por motivo de reclusão.

Por ter caráter aleatório é considerado benefício de risco e a data de sua concessão é imprevisível. O benefício cessará caso o segurado sofra desvinculação do Regime Próprio de Previdência Social por meio de decisão transitada em julgado.



Os dependentes cujo segurado perceba remuneração superior ao dobro do piso salarial municipal não terão direito ao benefício.

O valor será equivalente à última remuneração-de-contribuição anterior a data do evento causador.

Além das situações descritas anteriormente, este auxílio cessará nos seguintes casos:

Perda da condição de dependente por:

- Fim da invalidez ou falecimento do dependente;
- Emancipação do dependente;
- Atingir 21 anos de idade.

4. Informações econômicas e financeiras

4.1 Compensação Previdenciária

Conforme o artigo 11 da Portaria nº 403, do MPS - Ministério da Previdência Social, descrito a seguir:

“Poderão ser computados, na avaliação atuarial, os valores a receber em virtude da compensação previdenciária pelo RPPS que, na condição de regime instituidor, possua convênio ou acordo de cooperação técnica em vigor para operacionalização da compensação previdenciária com os regimes de origem.”

O RPPS não informou o valor do fluxo Comprepro pro-rata, o que não permitiu a estimativa de um valor médio e a utilização posterior desse valor no processo de cálculo atuarial. Por isso, foi utilizada uma estatística baseada no benefício concedido médio do INSS.

4.2 Patrimônio Líquido

Conforme o artigo 17 da Portaria nº 403 descrito a seguir:

“§5º: Poderão ser incluídos como ativo real líquido os créditos a receber do ente federativo, desde que:

I - os valores estejam devidamente reconhecidos e contabilizados pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS;

II – os valores tenham sido objeto de parcelamento celebrado de acordo com as normas gerais estabelecidas pelo Ministério da Previdência Social; e

III – o ente federativo esteja adimplente em relação ao pagamento das parcelas.”

Tabela 4.2

	Total
Aplicações financeiras em renda fixa	30.073.406,92
Aplicações financeiras em renda variável	375.049,14
Aplicações em seguimento imobiliário	0,00
Aplicações em enquadramento	0,00
Títulos e valores não sujeitos ao enquadramento	0,00
Saldo a receber de parcelamentos de contribuições em atraso	6.165.143,83
Demais bens, direitos e ativos	154.443,24
Total	36.768.043,13

4.3 Despesas administrativas

A Taxa para despesas administrativas é de 2,00% das remunerações, proventos e pensões do exercício financeiro anterior. Sua aplicação se dá em função da folha de contribuição dos servidores ativos. Foram utilizadas as informações disponibilizadas de folhas de ativos e benefícios de dezembro/2014.

Tabela 4.3.1

	Valor
Folha de ativos no ano de 2014 conforme DIPR	22.548.206,74
Folha de benefícios no ano de 2014 conforme DIPR	1.106.823,09
Soma de folhas de ativos e benefícios	23.655.029,83
2% da soma de folhas de ativos e benefícios	473.100,60
Valor Presente dos Salários Futuros para 2015	19.563.466,05

O limite total de gastos para o exercício de 2015 é de R\$ 473.100,60, que equivale a 2,00% da folha total do exercício do ano anterior. O valor presente dos salários

futuros de 2015 está estimado em R\$ 19.563.466,05, logo o limite de gastos para o exercício de 2015 equivale a 2,42% do valor presente dos salários futuros 2015.

4.4 Taxa de Crescimento Salarial

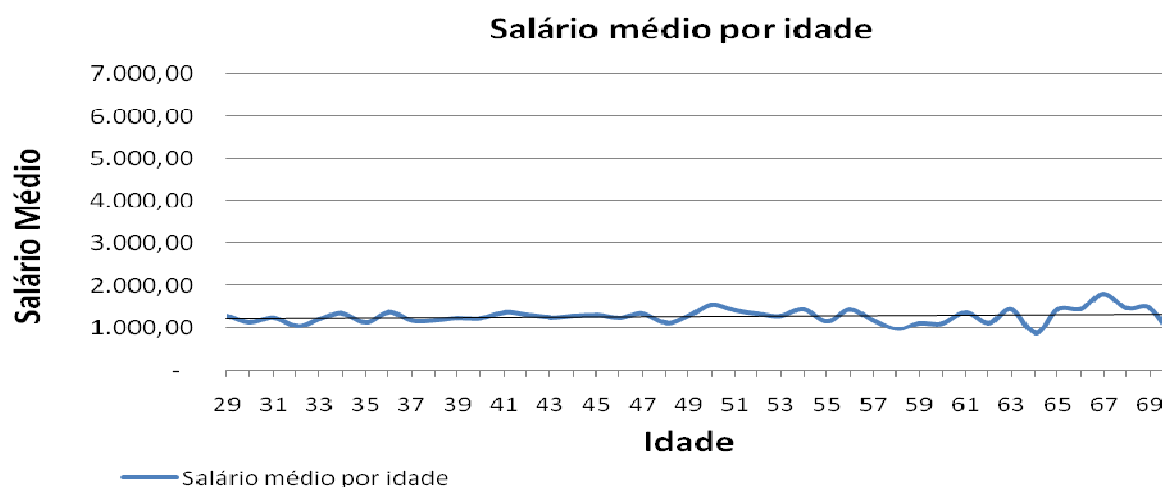
Para estimar a média de crescimento real dos salários dos servidores durante toda a carreira no serviço público municipal de **PREVIG**, foi aplicado o método descrito a seguir.

Foi calculado o salário médio por faixa etária, a partir do qual foi traçada uma reta de regressão através de um modelo de regressão linear simples (Método dos Mínimos Quadrados).

A partir desta reta, considerando-se a idade esperada de saída da ativa como sendo 65 anos, foi calculada a taxa nominal esperada de evolução salarial por idade até 65 anos.

A média das taxas nominais anuais por idade encontrada foi de 0,1081%, a qual foi comparada com a expectativa de inflação para que seja encontrada a taxa real média de crescimento salarial anual.

Foi levada em consideração a expectativa de inflação no valor de 4,5% para os próximos 5 anos, aderente à expectativa do Sistema de Metas para a Inflação do Banco Central do Brasil.



Logo, a taxa real de crescimento salarial por idade encontrada é expressa pelo valor $-4,3919\%$, que é inferior à taxa real mínima aceita de $1,00\%$ ao ano definida na Legislação Federal. Por este motivo aplicou-se a taxa mínima de $1,00\%$ ao ano. O gráfico a cima ilustra o crescimento nominal do salário, por faixa etária.

4.5 Taxa de Crescimento dos Benefícios

A Taxa Real Anual de Crescimento dos Benefícios foi considerada como $0,0\%$ ao ano. Os benefícios que têm seu reajuste pelas regras de paridade têm a mesma taxa média esperada de crescimento dos salários. Como a estimativa da taxa real anual de crescimento salarial é um valor negativo, o valor da Taxa Anual de Crescimento Real dos Benefícios destes benefícios foi considerado $0,0\%$. Os benefícios que não se enquadram nas regras de paridade de reajuste têm seus valores evoluídos conforme a inflação. Por este motivo seu crescimento real é zero.

5. Resultados Atuariais

Os resultados basearam-se em levantamento estatístico dos dados cadastrais da população abrangida e considerou suas características financeiras e demográficas, hipóteses e premissas econômicas e biométricas.

5.1. Compensação Financeira Previdenciária

A Compensação Previdenciária, conhecida por COMPREV, ocorre entre regimes de previdência social. A lei regulamentou a compensação entre o Regime Geral de Previdência Social – RGPS e os Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS. Porém, ainda não há regulamentação desta compensação entre os regimes próprios.

A compensação se torna necessária a partir do momento em que um trabalhador, ao tomar posse em cargo efetivo, ou ao ser exonerado de cargo efetivo, migra de um sistema de previdência social para outro. O sistema no qual o trabalhador ingressou é denominado regime instituidor e o regime de filiação anterior é denominado regime de origem.

A COMPREV visa ressarcir o regime instituidor pelas contribuições do trabalhador a outro regime. O repasse de valores será realizado somente a partir da concessão do benefício, seguindo a metodologia de financiamento do RGPS por Repartição Simples.

Ela é realizada somente em relação aos benefícios de aposentadoria por tempo de contribuição, aposentadoria por idade, aposentadoria por invalidez em decorrência de doença grave, contagiosa ou incurável, moléstia profissional ou acidente de trabalho e pensão por falecimento destes aposentados. Somente os benefícios concedidos a partir da publicação da Constituição Federal, desde que em manutenção em 06 de maio de 1999, serão frutos de compensação.

Os repasses são mensais e vitalícios e devidos a partir da concessão do benefício. Os repasses devidos e não realizados são considerados fluxos passados e segregados em duas parcelas: Lote de Estoque (fluxo entre outubro de 1988 e abril de 1999) e Compensação Previdenciária em Atraso (a partir de maio de 1999).

Tabela 5.1

	Valor
(+) Servidores Ativos	28.859.130,93
(+) Aposentados e Pensionistas	2.980.689,94
Lote de Estoque	51.242,41
COMPREV Passada	740.547,80
Valor Presente do Fluxo Mensal Futuro	2.188.899,73
(=) Compensação Previdenciária a receber total	31.839.820,87
Valor limite PT 403 art. 11, §5º	11.970.314,92
Valor considerado nos resultados finais	11.970.314,92

O Valor Presente da compensação previdenciária futura a receber da população estudada, discriminada por benefícios, encontra-se na tabela anterior. O valor total de COMPREV é resultado da soma do total da próxima tabela com os valores de Lote de Estoque e COMPREV Passada da tabela anterior.

Tabela 5.2 (valores em reais)

Benefício	Plano Previdenciário
Total	31.048.030,66
Benefícios a Conceder	28.859.130,93
Aposentadoria Normal	24.135.320,19
Pensão decorrente da Aposentadoria Normal	4.481.233,82
Aposentadoria por Invalidez	0,00
Pensão decorrente da Aposentadoria por Invalidez	0,00
Pensão já concedida	242.576,91
Benefícios Concedidos	2.188.899,73
Aposentadoria Normal	238.702,05
Pensão decorrente da Aposentadoria Normal	48.694,35
Aposentadoria por Invalidez	0,00
Pensão decorrente da Aposentadoria por Invalidez	0,00
Pensão já concedida	1.901.503,33

5.2 Valor Presente dos Benefícios Futuros (VPBF)

O Valor Presente dos Benefícios Futuros é o valor atual posicionado na data base de todas as obrigações futuras, a serem pagas aos servidores aposentados – incluindo os servidores ativos que irão se aposentar – e pensionistas.

Tabela 5.3 (valores em reais)

Benefício	Plano Previdenciário
Total	119.703.149,16
Benefícios a Conceder	100.292.279,35
Aposentadoria Normal	84.449.939,45
Pensão decorrente da Aposentadoria Normal	14.586.814,93
Aposentadoria por Invalidez	377.203,85
Pensão decorrente da Aposentadoria por Invalidez	52.887,50
Pensão já concedida	825.433,62
Benefícios Concedidos	19.410.869,81
Aposentadoria Normal	7.001.682,48
Pensão decorrente da Aposentadoria Normal	1.520.863,91
Aposentadoria por Invalidez	6.808.580,01
Pensão decorrente da Aposentadoria por Invalidez	1.079.898,37
Pensão já concedida	2.999.845,04

O Valor Presente dos Benefícios Futuros da população estudada foi calculado em R\$ 119.703.149,16.

5.3 Valor Presente dos Salários Futuros

O Valor Presente dos Salários Futuros é o valor dos salários futuros dos servidores ativos trazido para o presente.

Utilizando o Salário de Contribuição, foi encontrado o Valor Presente dos Salários Futuros (VPSF) no valor de R\$ 168.127.802,83.

5.4 Valor Presente das Contribuições Futuras

O Valor Presente das Contribuições Futuras é o valor de todas as contribuições futuras, a serem pagas pelos servidores e pelo Ente, trazidas para o presente.

Tabela 5.4 (valores em reais)

Contribuintes	Plano Previdenciário
Total	36.989.864,56
Patronal	18.494.058,31
sobre ativos	18.494.058,31
sobre inativos	0,00
sobre pensão	0,00
Ativos	18.495.806,25
em atividade	18.494.058,31
em benefício	1.747,94
aposentadoria	1.520,78
pensão	227,16
Inativos	0,00
Programadas	0,00
Invalidez	0,00
Pensões	0,00
De atuais aposentadorias	0,00
Já concedidas	0,00

5.5. Plano de Custeio – Método Agregado

Os benefícios programados (aposentadoria programada e pensão dela decorrente) foram financiados por Capitalização pelo método Agregado. Os benefícios de Aposentadoria por Invalidez, Pensão originada dessa Aposentadoria e Pensão decorrente de servidor ativo foram financiados pelo Regime Financeiro de Repartição de Capitais de Cobertura.

O Custo Total calculado é de 29,85% sobre a folha mensal dos servidores ativos efetivos, já consideradas as contribuições dos inativos e pensionistas em 11% conforme normas da Emenda Constitucional nº 41/03.

O quadro seguinte discrimina os custos, detalhadamente, por evento.

Tabela 5.5

Tipo de Evento	Custo Normal	Custo Suplementar
Aposentadoria Programada	15,15%	0,00%
Pensão decorrente da Aposentadoria Programada	2,62%	0,00%
Aposentadoria por Invalidez	1,93%	0,00%
Pensão decorrente da Aposentadoria por Invalidez	0,27%	0,00%
Pensão por Morte de Ativo	4,22%	0,00%
Auxílio Doença	0,75%	0,00%
Salário Maternidade	0,15%	0,00%
Salário Família	0,07%	0,00%
Auxílio Reclusão	0,03%	0,00%
Riscos Expirados	0,00%	2,24%
Sub – Total	25,18%	2,24%
Despesas Administrativas		2,42%
Custo Total		29,85%

Base: folha de contribuição dos ativos R\$ 1.427.318,76.

5.6. Plano de Custeio – Método PUC

Os benefícios programados (aposentadoria programada e pensão dela decorrente) foram financiados por Capitalização pelo método do Crédito Unitário Projetado. Os benefícios de invalidez e pensão foram financiados pelo Regime Financeiro de Repartição de Capitais de Cobertura.

O Custo Total calculado é de 38,38 %, sobre a folha mensal dos servidores ativos efetivos deste Plano, já consideradas as contribuições dos inativos e pensionistas em 11% conforme normas da Emenda Constitucional nº 41/03.

O quadro seguinte discrimina os custos, detalhadamente, por evento.

Tabela 5.6

Tipo de Evento	Custo Normal	Custo Suplementar
Aposentadoria Programada	17,01%	7,27%
Pensão decorrente da Aposentadoria Programada	3,05%	1,21%
Aposentadoria por Invalidez	1,93%	0,00%
Pensão decorrente da Aposentadoria por Invalidez	0,27%	0,00%
Pensão por Morte de Ativo	4,22%	0,00%
Auxílio Doença	0,75%	0,00%
Salário Maternidade	0,15%	0,00%
Salário Família	0,07%	0,00%
Auxílio Reclusão	0,03%	0,00%
Riscos Expirados	0,00%	0,00%
Sub – Total	27,48%	8,48%
Despesas Administrativas		2,42%
Custo Total		38,38%

Base: folha de contribuição dos ativos: R\$ 1.427.318,76.

5.7. Reservas Matemáticas e Saldo Atuarial

a) Reservas Matemáticas

As Reservas Matemáticas são os montantes calculados em uma determinada data destinados a pagamentos futuros de benefícios, considerando o plano de benefícios em vigor e o plano de custeio. O valor total das Reservas Matemáticas é o resultado da soma das Reservas Matemáticas de Benefícios Concedidos e das Reservas Matemáticas de Benefícios a Conceder, como mostra a tabela a seguir.

Tabela 5.7 (valores em reais)

	Valor
(=) Reservas Matemáticas	86.024.475,67
(+) Reservas Matemáticas de Benefícios a Conceder	67.734.208,82
(+) VP Obrigações com Benefícios a Conceder	99.036.754,38
(-) VPCF Patronal capitalização	10.225.542,83
(-) VPCF Servidor ativo capitalização	10.225.542,83
(-) VPCF aposentados capitalização	1.520,78
(-) VPCF pensionistas capitalização	227,16
(-) VP COMPREV a receber	10.849.711,96
(+) Reservas Matemáticas de Benefícios Concedidos	18.290.266,85
(+) VP Obrigações com Benefícios de Capitalização	19.410.869,81
(-) VPCF Patronal	0,00
(-) VPCF Aposentados	0,00
(-) VPCF Pensões	0,00
(-) VP COMPREV a receber	1.120.602,95

VP = Valor Presente

b) Saldo Atuarial

A tabela a seguir apresenta o Saldo Atuarial que é o resultado da subtração do valor do Patrimônio Constituído do valor total das Reservas Matemáticas. O valor desse saldo implicará em Déficit ou Superávit Atuarial.

Tabela 5.8

Fator	Valor
(+) Reservas Matemáticas	86.024.475,67
(-) Patrimônio Constituído	36.768.043,13
(-) Aporte (Lei 760/2007)	33.982.833,34
(=) Déficit Atuarial	15.273.599,20
Reservas de Contingência	0,00
Reservas para ajuste do plano	0,00

Valores em reais

A existência de Déficit Atuarial torna necessário que sejam efetuadas modificações no plano para que seja alcançado e preservado o equilíbrio atuarial. O Patrimônio é suficiente para cobrir 82,25% das Reservas Matemáticas. Isto significa que 17,75% das Reservas Matemáticas estão descobertas.

5.8. Equacionamento do déficit

Conforme a Portaria nº 403/2008, artigo 18:

Art. 18. No caso da avaliação indicar déficit atuarial deverá ser apresentado no Parecer Atuarial plano de amortização para o seu equacionamento.

§ 1º O plano de amortização deverá estabelecer um prazo máximo de 35 (trinta e cinco) anos para que sejam acumulados os recursos necessários para a cobertura do déficit atuarial.

§ 2º O plano de amortização poderá ser revisto nas reavaliações atuariais anuais, respeitando sempre o período remanescente para o equacionamento, contado a partir do marco inicial estabelecido pela implementação do plano de amortização inicial.

A tabela abaixo apresenta propostas para o financiamento do déficit, a partir de parcelas mensais, com prazo máximo de 35 anos e dividido em intervalos de 5 anos, conforme a Legislação citada, desde que mantidas as contribuições atuais do Ente, do servidor ativo e dos inativos e pensionistas. Conforme aumenta o prazo de financiamento, menor será o valor inicial da parcela mensal a ser paga.

O valor da parcela deverá ser atualizado mensalmente conforme a variação do INPC. A taxa de juros anuais de 6,0% ao ano já está incluída no valor da parcela.

Tabela 5.9

Prazo de financiamento	Valor inicial da parcela mensal
5 anos	294.153,99
10 anos	168.351,76
15 anos	127.579,47
20 anos	108.028,96
25 anos	96.929,44
30 anos	90.018,08
35 anos	85.464,38

6. Política de Investimentos

Em conformidade com a Política Anual de Investimentos para 2015 do RPPS, os recursos financeiros deverão ser aplicados de forma a buscar um retorno igual ou superior ao INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acrescido de uma taxa de juros de 6% a.a., observando-se sempre a adequação do perfil de risco dos segmentos de investimento. Além disso, devem ser respeitadas as necessidades de mobilidade de investimentos e de liquidez adequadas ao atendimento dos compromissos atuariais.

A Avaliação Atuarial encontra-se alinhada com as exigências da Política Anual de Investimentos para 2015 utilizando uma taxa de juros de 6% a.a. e o índice INPC.

7. Rentabilidade dos Investimentos

Com base no Resultado das aplicações financeiras após as movimentações, fornecido pelo RPPS e relativo ao exercício de 2014, a rentabilidade da carteira teve o retorno conforme a tabela abaixo:

Tabela 7.1

Exercício de 2014	Retorno (%)	INPC + 6% a.a. (meta atuarial)	% atingido da meta
Acumulado	10,67	17,90	59,61

A meta atuarial de investimentos, composta pelo valor do INPC e juros de 6,00% a.a., foi calculada no valor de 17,90% no exercício de 2014. A rentabilidade do plano teve um retorno de 10,69%, o que representa 59,61% da meta atuarial.

8. Parecer Atuarial

A base de dados utilizada na avaliação atuarial possui qualidade suficiente para a realização dos cálculos atuariais. É recomendável dar prosseguimento às medidas já adotadas visando o controle das informações, inclusive o monitoramento da ocorrência de óbitos e invalidez. Foram utilizados, para este estudo, os dados dos servidores estatutários dos Poderes Executivo e Legislativo do PREVIG.

A taxa de crescimento salarial foi calculada a partir do salário médio por faixa etária e por tempo como servidor do Município, a partir do qual foi traçada uma linha de tendência através de um modelo de regressão linear, levando em consideração a expectativa de inflação nos próximos 5 anos como sendo de 4,5%. A taxa real de crescimento salarial por faixa etária encontrada foi de -4,3919%. A taxa é inferior à taxa mínima aceita de 1,00% ao ano definida na Legislação Federal. Por este motivo, foi aplicada a taxa mínima de 1,00% ao ano.

A Taxa Real Anual de Crescimento dos Benefícios foi considerada como 0,0% ao ano. Os benefícios que têm seu reajuste pelas regras de paridade têm a mesma taxa média esperada de crescimento dos salários. Como a estimativa da taxa real anual de crescimento salarial é um valor negativo, o valor da Taxa Anual de Crescimento Real dos Benefícios destes benefícios foi considerado 0,0%. Os benefícios que não se enquadram nas regras de paridade de reajuste têm seus valores evoluídos conforme a inflação. Por este motivo seu crescimento real é zero.

A taxa real anual de juros adotada equivale a 6,00% a.a. conforme Política de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Pedro da Aldeia - PREVIG estando dentro do limite máximo permitido pela legislação federal.

A Política de Investimentos também informa que a meta atuarial é composta pelo valor do INPC e juros de 6,00% a.a.. A rentabilidade do exercício de 2014 foi de 10,67% representando 59,61% da meta atuarial.

Os cálculos foram realizados considerando a existência de Patrimônio Líquido no valor de R\$ 36.768.043,13. A Compensação previdenciária a receber foi estimada em R\$ 11.970.314,92, cujo valor foi limitado a 10% das obrigações do plano, de acordo com o § 5º do Art. 11 da Portaria MPS nº 403/2008.

As Reservas Matemáticas de Benefícios a Conceder têm o valor de R\$ 67.734.208,82. As Reservas Matemáticas de Benefícios Concedidos têm o valor de R\$ 18.290.266,85. As Reservas Matemáticas Totais têm o valor de R\$ 86.024.475,67. O valor do Déficit Atuarial é de R\$ 49.256.432,54, sendo abatido R\$ 33.982.833,34, que corresponde ao valor do aporte conforme a Lei nº 760/2007, tornando o valor oficial do Déficit R\$ 15.273.599,20. O valor do Patrimônio Líquido somado com o valor do aporte, cobre 82,25% das Reservas Matemáticas.

Foi encontrado o custo mensal de 29,85% sobre a folha dos servidores ativos, já descontadas as contribuições de inativos e pensionistas e utilizando o Método Agregado. Este custo é composto somente pelo Custo Normal de 25,18%, Custo Suplementar de 2,24% e Custo Administrativo de 2,42%.

O valor do Déficit Atuarial é explicado principalmente pelos seguintes fatores:

1. Alteração de hipótese;
2. Alteração na base cadastral:
 - a) Aumento da folha mensal dos segurados ativos em 31,37%;
 - b) Aumento da quantidade de segurados ativos em 16,96%;
 - c) Aumento da folha mensal de inativos em 92,19%;
 - d) Aumento da quantidade de inativos em 50,00%;
 - e) Aumento da folha mensal dos pensionistas em 16,65%;
 - f) Aumento da quantidade de pensionistas em 8,00%;

O valor do déficit atuarial pode ser financiado pelo prazo máximo de 35 anos, dentro do prazo máximo permitido pelo Art. 18 da Portaria MPS 403/08, com parcelas mensais iniciando com o valor de R\$ 85.464,38.

As hipóteses biométricas utilizadas neste estudo, compreende mais Tábuas de Probabilidades de Mortalidade Geral (IBGE-2012), de Mortalidade de Inválidos (IBGE-2012), de entrada em invalidez permanente e de morbidez (Álvaro Vindas), enquanto as hipóteses financeiras são compostas pela Taxa de Inflação (INPC), Taxa Real Anual de Retorno de Investimentos (taxa de juros de 6% a.a.), Taxa Real Anual de Crescimento Salarial (1% a.a.), Taxa Real Anual de Crescimento do Benefício (0% a.a.) e Taxa de Despesas Administrativas (2,00%).

Os benefícios de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, Aposentadoria por Idade, Aposentadoria Compulsória e Pensão por Morte de Inativos são financiados pelo Regime Financeiro de Capitalização, sendo utilizado o Método Agregado. Já os benefícios de Aposentadoria por Invalidez e Pensão por Morte de Ativos são financiados pelo Regime de Capitais de Cobertura, enquanto o Salário-família, Salário-maternidade, Auxílio-doença e Auxílio-reclusão são financiados pelo Regime de Repartição Simples.

Diante destes resultados, é recomendável que sejam efetuadas alterações no Plano de Custeio de modo a garantir a solvência do Plano de Benefícios.

O déficit atuarial apurado deve ser amortizado através de parcelamento a prazo fixo de, no máximo, 35 anos, conforme descrito no item 5.8 deste relatório, ou através de aumento da alíquota de contribuição ou estabelecimento de alíquota de contribuição suplementar, cujos custos encontram-se nos itens 5.5 e 5.6 deste relatório de acordo com o plano de custeio adotado. Uma possibilidade é ajustar a forma de segregação de massas de forma a efetuar eventuais ajustes à legislação federal e ao mesmo tempo recuperar o equilíbrio atuarial.

A Prefeitura Municipal deve demonstrar que a solução escolhida para equacionar o Déficit Atuarial é viável sob as óticas orçamentária, financeira e de limite de despesas com pessoal determinados na Lei Complementar nº 101, conhecida por Lei de Responsabilidade Fiscal ou LRF. A solução escolhida para o



equacionamento do déficit deverá ser estabelecida em Lei. Caso seja comprovada a inviabilidade de todas as soluções apontadas neste relatório, e somente neste caso, é recomendável que seja realizado um estudo de equacionamento por segregação de massas.

Recomendamos que a Prefeitura Municipal avalie a possibilidade de realização de aportes não financeiros ao RPPS de forma a suavizar o equacionamento do Déficit Atuarial. Tais ativos não financeiros poderão ser imóveis, recebíveis ou outros, desde que apresentem potencial para gerar rendas compatíveis com as metas do RPPS.

Os resultados apresentados neste documento são sensíveis a variações de hipótese e da base cadastral. Alterações futuras nas experiências observadas, como crescimento salarial, taxa real anual de retorno de investimentos, índices de mortalidade e invalidez e regras de concessão de benefícios implicarão em alterações substanciais nos resultados atuariais. Por este motivo o plano de previdência deverá sofrer acompanhamento com realização de Avaliações Atuariais ao menos uma vez por ano.

Julio Machado Passos
Atuário MIBA 1.275
CIBA 116

Anexo I

Comparativo entre Avaliações Atuariais

Tabela anexo 1.1

Dados	Dez/2013	Dez/2014	Variação	
Quantidade	ativos	973	1.138	16,96%
	inativos	54	81	50,00%
	pensionistas	25	27	8,00%
Folha mensal (R\$)	ativos	1.086.486,18	1.427.318,76	31,37%
	inativos	51.211,01	98.420,74	92,19%
	pensionistas	17.234,41	20.104,46	16,65%
Valor médio (R\$)	ativos	1.116,64	1.254,23	12,32%
	inativos	948,35	1.215,07	28,12%
	pensionistas	689,38	744,61	8,01%

Tabela anexo 1.2

Dados	Dez/2012	Dez/2014	Variação	
Quantidade	ativos	917	1.138	24,10%
	inativos	51	81	58,82%
	pensionistas	17	27	58,82%
Folha mensal (R\$)	ativos	923.449,53	1.427.318,76	54,56%
	inativos	41.365,88	98.420,74	137,93%
	pensionistas	10.432,40	20.104,46	92,71%
Valor médio (R\$)	ativos	1.007,03	1.254,23	24,55%
	inativos	811,10	1.215,07	49,81%
	pensionistas	613,67	744,61	21,34%

Tabela anexo 1.3

Dados	Dez/2011	Dez/2014	Variação	
Quantidade	ativos	901	1.138	26,30%
	inativos	48	81	68,75%
	pensionistas	17	27	58,82%
Folha mensal (R\$)	ativos	754.661,10	1.427.318,76	89,13%
	inativos	36.009,98	98.420,74	173,32%
	pensionistas	10.432,40	20.104,46	92,71%
Valor médio	ativos	837,58	1.254,23	49,74%



(R\$)				
	inativos	750,21	1.215,07	61,96%
	pensionistas	613,67	744,61	21,34%

Quadros comparativos de resultados e patrimônio:

Tabela anexo 1.4

Fator \ dados	Dez/2013	Dez/2014	variação
Obrigações do Plano - total	76.196.352,74	119.703.149,16	57,10%
Valor Presente das Contribuições Futuras	31.096.707,06	36.989.864,56	18,95%
Reservas Matemáticas	42.311.625,49	86.024.475,67	103,31%
Patrimônio Constituído	26.863.090,98	36.768.043,13	36,87%
Compensação Previdenciária a receber	7.138.888,68	11.970.314,92	67,68%
Aporte (Lei 760/2007)	20.637.308,54	33.982.833,34	64,67%
Superávit Atuarial	5.188.774,03	-	-
Déficit Atuarial	-	15.273.599,20	-

Tabela anexo 1.5

Fator \ dados	Dez/2012	Dez/2014	variação
Obrigações do Plano - total	64.669.116,47	119.703.149,16	85,10%
Valor Presente das Contribuições Futuras	43.998.671,47	36.989.864,56	-15,93%
Reservas Matemáticas	33.191.350,47	86.024.475,67	159,18%
Patrimônio Constituído	27.298.397,47	36.768.043,13	34,69%
Compensação Previdenciária a receber	6.220.680,23	11.970.314,92	92,43%
Aporte (Lei 760/2007)	18.741.585,70	33.982.833,34	81,32%
Superávit Atuarial	12.848.632,70	-	-
Déficit Atuarial	-	15.273.599,20	-

Tabela anexo 1.6

Fator \ dados	Dez/2011	Dez/2014	variação
Obrigações do Plano - total	69.507.411,38	119.703.149,16	72,22%
Valor Presente das Contribuições Futuras	15.798.032,70	36.989.864,56	134,14%
Reservas Matemáticas	43.990.371,44	86.024.475,67	95,55%
Patrimônio Constituído	22.396.078,32	36.768.043,13	64,17%
Compensação Previdenciária a receber	6.619.810,85	11.970.314,92	80,83%
Aporte (Lei 760/2007)	23.653.166,08	33.982.833,34	43,67%
Superávit Atuarial	2.022.872,95	-	-
Déficit Atuarial	-	15.273.599,20	-



Anexo II

Projeção Atuarial

Modelo em conformidade com Portaria MPS nº 403/08

Tabela anexo 2.1

Ano	Receitas de contribuição	Receitas de COMPREV	Receitas por Aportes	Total de Receitas	Despesas Previdenciárias	Saldo	Saldo Acumulado
2015	3.755.204,27	290.488,40	2.178.739,50	6.224.432,17	2.967.814,89	3.256.617,28	40.024.660,41
2016	3.673.549,35	324.809,44	2.364.485,89	6.362.844,69	3.188.711,87	3.174.132,82	43.198.793,23
2017	3.604.373,19	354.907,75	2.353.222,97	6.312.503,91	3.355.572,53	2.956.931,38	46.155.724,62
2018	3.527.704,37	394.138,66	2.382.383,06	6.304.226,09	3.549.627,06	2.754.599,03	48.910.323,65
2019	3.441.458,71	443.769,54	2.367.698,37	6.252.926,62	3.780.354,52	2.472.572,11	51.382.895,76
2020	3.223.116,92	581.220,45	2.377.290,62	6.181.627,99	4.567.413,30	1.614.214,70	52.997.110,45
2021	3.120.116,16	631.673,14	2.374.842,83	6.126.632,13	4.871.681,95	1.254.950,18	54.252.060,63
2022	3.037.411,97	662.673,04	2.363.761,44	6.063.846,45	5.087.078,84	976.767,61	55.228.828,25
2023	2.956.137,45	727.157,35	2.357.538,09	6.040.832,89	5.292.909,10	747.923,79	55.976.752,03
2024	2.815.136,96	797.028,28	2.340.568,61	5.952.733,85	5.754.101,59	198.632,27	56.175.384,30
2025	2.660.727,89	814.353,08	2.344.467,40	5.819.548,37	6.272.743,90	(453.195,53)	55.722.188,77
2026	2.526.907,10	864.476,75	2.311.978,83	5.703.362,67	6.704.571,45	(1.001.208,78)	54.720.980,00
2027	2.396.176,00	896.748,58	2.276.257,51	5.569.182,09	7.118.871,95	(1.549.689,86)	53.171.290,13
2028	2.240.816,86	927.515,66	2.227.320,65	5.395.653,17	7.639.539,12	(2.243.885,95)	50.927.404,18
2029	2.076.906,77	951.422,76	2.184.724,06	5.213.053,60	8.208.098,94	(2.995.045,34)	47.932.358,84
2030	1.972.782,09	961.864,12	2.138.537,79	5.073.184,00	8.502.384,92	(3.429.200,92)	44.503.157,92
2031	1.831.298,36	973.888,45	2.080.252,44	4.885.439,24	8.959.080,30	(4.073.641,06)	40.429.516,86
2032	1.655.511,43	1.005.344,55	2.026.745,37	4.687.601,35	9.580.920,36	(4.893.319,02)	35.536.197,84
2033	1.509.169,51	1.019.378,95	1.969.575,23	4.498.123,69	10.066.246,98	(5.568.123,30)	29.968.074,55
2034	1.295.885,77	1.050.240,86	1.908.820,13	4.254.946,76	10.870.292,38	(6.615.345,62)	23.352.728,93
2035	1.138.422,68	1.062.237,12	1.844.593,93	4.045.253,72	11.414.730,83	(7.369.477,12)	15.983.251,81
2036	1.013.424,15	1.067.572,30	1.777.079,21	3.858.075,66	11.796.823,32	(7.938.747,66)	8.044.504,15
2037	879.481,63	1.071.673,50	1.706.521,79	3.657.676,92	12.223.026,86	(8.565.349,94)	(520.845,79)
2038	733.862,24	1.075.407,25	1.633.233,39	3.442.502,87	12.705.777,62	(9.263.274,75)	(9.784.120,54)
2039	539.717,36	1.089.183,69	1.557.566,30	3.186.467,36	13.430.758,50	(10.244.291,14)	(20.028.411,68)
2040	432.475,75	1.082.591,77	1.479.948,98	2.995.016,50	13.724.167,87	(10.729.151,37)	(30.757.563,05)
2041	369.993,72	1.061.357,80	1.400.908,21	2.832.259,73	13.786.664,63	(10.954.404,90)	(41.711.967,95)
2042	308.058,18	1.036.466,37	1.320.990,61	2.665.515,17	13.835.248,27	(11.169.733,10)	(52.881.701,04)
2043	243.886,95	1.011.167,09	1.240.753,04	2.495.807,08	13.883.018,47	(11.387.211,39)	(64.268.912,44)
2044	180.277,66	982.518,45	1.160.810,89	2.323.607,01	13.922.027,97	(11.598.420,96)	(75.867.333,40)
2045	151.033,84	947.260,04	1.081.820,49	2.180.114,36	13.770.754,14	(11.590.639,78)	(87.457.973,17)
2046	114.820,70	912.479,18	1.004.413,22	2.031.713,10	13.643.213,02	(11.611.499,92)	(99.069.473,09)
2047	88.467,99	876.565,66	929.123,94	1.894.157,60	13.450.111,16	(11.555.953,57)	(110.625.426,66)
2048	52.872,90	837.436,70	856.238,87	1.746.548,48	13.296.204,37	(11.549.655,89)	(122.175.082,55)



Ano	Receitas de contribuição	Receitas de COMPREV	Receitas por Aportes	Total de Receitas	Despesas Previdenciárias	Saldo	Saldo Acumulado
2049	37.905,32	798.875,91	785.836,21	1.622.617,45	13.019.171,45	(11.396.554,01)	(133.571.636,56)
2050	27.960,39	758.929,10	717.966,04	1.504.855,53	12.702.068,61	(11.197.213,08)	(144.768.849,64)
2051	23.155,54	718.494,97	652.683,22	1.394.333,73	12.343.826,06	(10.949.492,33)	(155.718.341,97)
2052	13.590,83	679.390,27	590.046,93	1.283.028,03	11.999.288,90	(10.716.260,87)	(166.434.602,85)
2053	2.500,90	641.650,94	530.198,62	1.174.350,46	11.651.902,77	(10.477.552,31)	(176.912.155,16)
2054	57,09	602.752,94	473.346,07	1.076.156,10	11.246.539,22	(10.170.383,12)	(187.082.538,28)
2055	65,15	564.159,01	419.577,14	983.801,30	10.817.566,96	(9.833.765,66)	(196.916.303,94)
2056	73,55	526.526,61	368.891,00	895.491,16	10.379.121,49	(9.483.630,33)	(206.399.934,26)
2057	82,25	489.960,85	321.363,72	811.406,82	9.932.210,63	(9.120.803,82)	(215.520.738,08)
2058	91,23	454.538,60	277.178,20	731.808,02	9.478.063,84	(8.746.255,81)	(224.266.993,90)
2059	100,45	420.322,98	236.495,22	656.918,64	9.018.136,49	(8.361.217,84)	(232.628.211,74)
2060	109,86	387.360,49	199.416,32	586.886,68	8.554.179,98	(7.967.293,31)	(240.595.505,05)
2061	119,40	355.703,81	166.076,82	521.900,03	8.088.144,29	(7.566.244,26)	(248.161.749,31)
2062	128,94	325.380,06	136.583,57	462.092,57	7.622.070,15	(7.159.977,57)	(255.321.726,88)
2063	138,40	296.466,76	110.889,57	407.494,73	7.158.009,39	(6.750.514,66)	(262.072.241,54)
2064	147,65	269.032,71	88.919,97	358.100,33	6.698.061,23	(6.339.960,91)	(268.412.202,45)
2065	156,57	243.119,31	70.656,46	313.932,34	6.244.273,66	(5.930.341,31)	(274.342.543,76)
2066	164,86	218.744,33	55.965,78	274.874,96	5.798.408,27	(5.523.533,30)	(279.866.077,07)
2067	172,35	195.931,67	44.439,41	240.543,43	5.361.912,88	(5.121.369,45)	(284.987.446,52)
2068	178,87	174.677,72	35.453,88	210.310,47	4.936.072,07	(4.725.761,60)	(289.713.208,12)
2069	184,25	154.963,62	28.372,64	183.520,50	4.522.311,93	(4.338.791,43)	(294.051.999,55)
2070	188,40	136.754,32	22.718,24	159.660,96	4.122.189,49	(3.962.528,53)	(298.014.528,08)
2071	191,26	119.995,69	18.196,27	138.383,22	3.737.228,55	(3.598.845,33)	(301.613.373,41)
2072	192,75	104.636,96	14.609,06	119.438,76	3.368.889,39	(3.249.450,63)	(304.862.824,04)
2073	192,79	90.638,51	11.805,24	102.636,54	3.018.536,04	(2.915.899,49)	(307.778.723,53)
2074	191,34	77.950,96	9.672,13	87.814,43	2.687.259,17	(2.599.444,74)	(310.378.168,27)
2075	188,38	66.526,29	8.086,76	74.801,43	2.375.869,12	(2.301.067,69)	(312.679.235,96)
2076	183,90	56.316,39	6.894,98	63.395,27	2.085.066,12	(2.021.670,85)	(314.700.906,81)
2077	177,92	47.262,66	5.965,52	53.406,10	1.815.498,15	(1.762.092,05)	(316.462.998,86)
2078	170,49	39.297,47	5.212,75	44.680,71	1.567.736,84	(1.523.056,14)	(317.986.055,00)
2079	161,68	32.347,96	4.574,64	37.084,28	1.342.095,33	(1.305.011,06)	(319.291.066,05)
2080	151,59	26.340,52	4.008,12	30.500,23	1.138.468,10	(1.107.967,88)	(320.399.033,93)
2081	140,35	21.201,97	3.492,62	24.834,94	956.342,15	(931.507,21)	(321.330.541,14)
2082	128,13	16.856,63	3.020,92	20.005,68	794.908,38	(774.902,70)	(322.105.443,84)
2083	115,10	13.227,29	2.589,32	15.931,70	653.279,45	(637.347,74)	(322.742.791,58)
2084	101,48	10.238,58	2.195,26	12.535,32	530.506,77	(517.971,45)	(323.260.763,04)
2085	87,52	7.813,06	1.837,05	9.737,63	425.397,40	(415.659,76)	(323.676.422,80)
2086	73,52	5.874,72	1.514,65	7.462,88	336.538,33	(329.075,45)	(324.005.498,25)
2087	59,77	4.354,64	1.228,65	5.643,06	262.458,69	(256.815,63)	(324.262.313,87)
2088	46,62	3.184,71	979,10	4.210,44	201.602,98	(197.392,54)	(324.459.706,42)



Ano	Receitas de contribuição	Receitas de COMPREV	Receitas por Aportes	Total de Receitas	Despesas Previdenciárias	Saldo	Saldo Acumulado
2089	34,48	2.295,32	764,97	3.094,77	152.342,69	(149.247,92)	(324.608.954,34)
2090	23,76	1.625,80	583,72	2.233,28	113.121,23	(110.887,95)	(324.719.842,29)

Anexo III

Tábua de Mortalidade IBGE-2012, retirada do site do MPS.

x	q _x
0	0,01569440
1	0,00098302
2	0,00062908
3	0,00047663
4	0,00038964
5	0,00033354
6	0,00029539
7	0,00026956
8	0,00025373
9	0,00024757
10	0,00025241
11	0,00026632
12	0,00030506
13	0,00036744
14	0,00050846
15	0,00080252
16	0,00099845
17	0,00117253
18	0,00130901
19	0,00141414
20	0,00151793
21	0,00162117
22	0,00169344
23	0,00172737
24	0,00173324
25	0,00172584
26	0,00172243
27	0,00173054
28	0,00175915
29	0,00180445
30	0,00185636
31	0,00190836
32	0,00196425

x	q _x
33	0,00202321
34	0,00208818
35	0,00216364
36	0,00225357
37	0,00235932
38	0,00248325
39	0,00262614
40	0,00278551
41	0,00296380
42	0,00316742
43	0,00339935
44	0,00365845
45	0,00394157
46	0,00424677
47	0,00457557
48	0,00492801
49	0,00530547
50	0,00571164
51	0,00614714
52	0,00660993
53	0,00710046
54	0,00762210
55	0,00818885
56	0,00879841
57	0,00943671
58	0,01010126
59	0,01080610
60	0,01156412
61	0,01240259
62	0,01334789
63	0,01442236
64	0,01562583
65	0,01692857



x	q _x
66	0,01833967
67	0,01991036
68	0,02166554
69	0,02360559
70	0,02569214
71	0,02794002
72	0,03042084
73	0,03317314
74	0,03619864
75	0,03945642
76	0,04295384
77	0,04676589
78	0,05093577
79	0,05548393
80	0,05982239
81	0,06439337
82	0,06923006
83	0,07437108
84	0,07986173
85	0,08575553
86	0,09211632
87	0,09902083
88	0,10656223

x	q _x
89	0,11485477
90	0,12404006
91	0,13429573
92	0,14584741
93	0,15898585
94	0,17409142
95	0,19167026
96	0,21240844
97	0,23725468
98	0,26754883
99	0,30522318
100	0,35311373
101	0,41540557
102	0,49808194
103	0,60841783
104	0,74920851
105	0,89694772
106	0,98465670
107	0,99972830
108	0,99999992
109	1,00000000
110	1,00000000
111	1,00000000

Anexo IV

Provisões Matemáticas Previdenciárias a longo prazo

código	conta	valor
2.2.7.2.0.00.00	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO	52.041.642,33
2.2.7.2.1.00.00	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	52.041.642,33
2.2.7.2.1.01.00	PLANO FINANCEIRO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	0,00
2.2.7.2.1.01.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO PLANO FINANCEIRO DO RPPS	0,00
2.2.7.2.1.01.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	0,00
2.2.7.2.1.01.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO INATIVO PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	0,00
2.2.7.2.1.01.04	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	0,00
2.2.7.2.1.01.05	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO FINANCEIRO DO RPPS	0,00
2.2.7.2.1.01.06	(-) PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS	0,00
2.2.7.2.1.01.07	(-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00
2.2.7.2.1.02.00	PLANO FINANCEIRO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	0,00
2.2.7.2.1.02.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO PLANO FINANCEIRO DO RPPS	0,00
2.2.7.2.1.02.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	0,00
2.2.7.2.1.02.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	0,00
2.2.7.2.1.02.04	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO FINANCEIRO DO RPPS	0,00
2.2.7.2.1.02.05	(-) PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS	0,00
2.2.7.2.1.02.06	(-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00
2.2.7.2.1.03.00	PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	18.290.266,85
2.2.7.2.1.03.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	19.410.869,81
2.2.7.2.1.03.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	0,00
2.2.7.2.1.03.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO INATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	0,00
2.2.7.2.1.03.04	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	0,00
2.2.7.2.1.03.05	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	1.120.602,95
2.2.7.2.1.03.06	(-) PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	0,00
2.2.7.2.1.04.00	PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	67.734.208,82
2.2.7.2.1.04.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	99.036.754,38
2.2.7.2.1.04.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	10.225.542,83
2.2.7.2.1.04.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	10.227.290,77
2.2.7.2.1.04.04	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	10.849.711,96
2.2.7.2.1.04.05	(-) PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS	0,00
2.2.7.2.1.05.00	PLANO PREVIDENCIÁRIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	33.982.833,34
2.2.7.2.1.05.98	(-) OUTROS CRÉDITOS DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO	33.982.833,34
2.2.7.2.1.06.00	PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO FINANCEIRO	0,00
2.2.7.2.1.06.01	PROVISÃO ATUARIAL PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS	0,00
2.2.7.2.1.07.00	PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO PREVIDENCIÁRIO	0,00
2.2.7.2.1.07.01	AJUSTE DE RESULTADO ATUARIAL SUPERAVITÁRIO	0,00
2.2.7.2.1.07.02	PROVISÃO ATUARIAL PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS	0,00
2.2.7.2.1.07.03	PROVISÃO ATUARIAL PARA BENEFÍCIOS A REGULARIZAR	0,00
2.2.7.2.1.07.04	PROVISÃO ATUARIAL PARA CONTINGÊNCIAS DE BENEFÍCIOS	0,00
2.2.7.2.1.07.98	OUTRAS PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO	0,00